

16. Rubrica de Livro para: auto escola, clínica médica, clínica psicotécnica, placa de fabricação e placa de expedição:	1.500
16.1 - Livro contendo até 100 folhas	3.000
16.2 - Livro contendo mais de 100 folhas e até 200 folhas	6.000
16.3 - Livro contendo mais de 200 folhas	6.000
17. Vitória e Lacração a domicílio, por veículo	5.000
18. Certificado de registro de veículo (emitido a qualquer título)	7.000
19. Licenciamento de veículo	1.000
20. Certificado e credencial de transportador escolar (emitido a qualquer título)	1.000
21. Vitória semestral de veículos de transporte escolar (emitido a qualquer título)	5.000

LEI Nº 9206, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 258/93, do deputado Hilkeias de Oliveira)
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: Dá denominação à
 Leia-se: Dá denominação à

LEI Nº 9208, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 50/94, do deputado Antenor Chicarino)
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: Declara de utilidade a entidade que especifica.
 Leia-se: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

LEI Nº 9.209, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: (Projeto de lei nº 326/94, do deputado Antenor Chicarino)
 Leia-se: (Projeto de lei nº 326/94, do deputado Antenor Chicarino)

LEI Nº 9215, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 1.000/93, do deputado Tonico Ramos)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Artigo 1º, na 1ª linha
 Onde se lê: OPSOJOE —
 Leia-se: OPSOJOE —

LEI Nº 9.219, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 340/95, do deputado José Carlos Tonin — PMDB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Leia-se: Secretário do Governo e Gestão Estratégica

LEI Nº 9.220, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 374/95, do deputado Cândido Galvão — PMDB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: ...Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa...
 Leia-se: ...Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa...

LEI Nº 9.224, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 365/95, do deputado Marcelo Gonçalves — PTB)
 Dá denominação à Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Artigo 1º, na 1ª linha
 Onde se lê: ...Engº Alfredo Saad...
 Leia-se: ...Engº Alfredo Saad...

LEI Nº 9.225, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de lei nº 316/95, do deputado Renato Amary — PSDB)
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Artigo 1º, na 1ª linha
 Onde se lê: ...É declarada...
 Leia-se: ...É declarada...

LEI Nº 9.230, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995.
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: ... (Projeto de lei nº 570/95, do deputado Milto Monti — PMDB)
 Leia-se: ... (Projeto de lei nº 570/95, do deputado Milton Monti — PMDB)

LEI Nº 9.232, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995
Retificação do D.O., de 9-12-95
 Onde se lê: ... (Projeto de lei nº 441/95, do deputado Mauro Bragato — PSDB)
 Leia-se: ... (Projeto de lei nº 441/95, do deputado Mauro Bragato — PSDB)
 Onde se lê: ... Dá denominação a Estabelecimento ...
 Leia-se: ... Dá denominação a estabelecimento ...

DECRETOS

DECRETO Nº 40.543, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995
 Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Creche Marieta Morse, com sede na Capital.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1995
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de dezembro de 1995.

DECRETO Nº 40.544, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995
 Dispõe sobre a criação de unidades escolares

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1º — Ficam criadas, na Delegacia de Ensino adiante mencionada, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:
 I — Delegacia de Ensino de Americana:
 a) EEPG Parque da Liberdade, no Município de Americana;
 b) EEPG (A) Jardim São Francisco, no Município de Nova Odessa.
 Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classe de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.
 Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993.
 Artigo 4º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.
 Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1995.
 Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1995
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de dezembro de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 14-12-95
 No processo FURP-1-95 - Vol. I em que é interessada a Fundação para o Remédio Popular - FURP: "Diante das conclusões alcançadas pela sindicância instaurada por meio da portaria 13-95, da Superintendência da Fundação para o Remédio Popular - FURP que, entre outras irregularidades, constatou as que em anexo estão elencadas, acolho a solicitação formulada pelo Secretário da Saúde, para o fim de determinar o envio da documentação à Corregedoria Geral da Administração, possibilitando, assim, se proceder à apuração de responsabilidades, bem como a apresentação de medidas, visando ao ressarcimento do Erário Estadual."

ANEXO
Conclusões extraídas da Sindicância elaborada pela FURP
 Em todos os processos de compra para revenda de medicamento realizados no período de 10-93 a 12-94, na FURP, há evidentes irregularidades, as quais, resumidamente, assim se identificam: abuso nas compras feitas, sem licitação e sem a adequada tipificação legal das hipóteses dispensatórias (item III, 9, letra a); realização de compras sem a correspondente autorização (item III, 9, letras b e f); falta de pedido de proposta a fornecedores, contendo: cotação de preços, prazo de entrega e condições de pagamento (item III, 9, letra c); propostas encaminhadas à FURP, por fornecedores, com data anterior à data da Solicitação de Compras emitida pela FURP, (item III, 9, letra d); declaração de exclusividade exibida por fornecedor, visando à compra por inexigibilidade de licitação, porém, atestando o "nome fantasia" e não o "nome genérico" (princípio ativo) do produto comprado (item III, 9, letra e); divergência no quantitativo do produto comprado pela FURP e o solicitado pela Secretaria da Saúde (item III, 9, letra f); Ordem de Compra com data anterior à correspondente Solicitação de Compras (item III, 9, letra g); divergência entre prazo de entrega do medicamento comprado e o prazo constante da Ordem de Compra (item III, 9, letra g); aquisições de medicamento sem a respectiva Ordem de Compra (item III, 9, letra g); pagamentos antecipados (item III, 9, letra h); emissão de cheques sem a correspondente requisição (item III, 9, letra h); falta de instrução adequada dos processos, registrando-se ausência de documentos indispensáveis para sua regularidade (item III, 9, letra i); compra de medicamentos por preço acima do constante no "Brasindice" (fonte de pesquisa de mercado para a área de medicamentos) (item III, 9, letra j); além de compra indevida de fornecedor exclusivo; pagamento de mercadorias não recebidas; recebimento de medicamentos sem Ordem de Compra; compras de revenda feitas diretamente sem análise prévia dos órgãos técnicos ou jurídicos da Fundação; desvio de medicamentos comprados a mais.

CASA CIVIL

Secretário: Robson Marinho
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
Julgamento de Licitação
 Processo 5241/95-ATL. Tomada de Preços 1/95. Adjudicaram a execução dos serviços, objeto da licitação, à firma Arikarm Saneamento e Higienização S/A Ltda..

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despacho da Chefe do Gabinete, de 14-12-95
 No processo GG-1.542-95, em que é interessado o Departamento de Administração, sobre aquisição de fac-símile: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral publicada no D.O. de 9-12-95, que adjudicou o objeto do Convite 115-95, à empresa Copyare-Comércio e Assessoria Ltda."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Diretor, de 14-12-95
 No processo GG-1.523-95, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de papel sulfite: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral publicada no D.O. de 8-12-95, que adjudicou o objeto do Convite 107-95, quanto ao item 1, à empresa Marino Comércio de Papéis Ltda. e o item 2 à Imprensa Oficial do Estado S.A.-IMESP, pelo critério de menor preço."
 No processo GG-1.329-95, em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre aquisição de pneus: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral publicada no D.O. de 9-12-95, que adjudicou o objeto do Convite 109-95, à empresa Pneus Albuquerque Ltda."
 No processo GG-1.536-95, em que é interessado o Departamento de Administração, sobre confecção de envelopes: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral publicada no D.O. de 8-12-95, que adjudicou o objeto do Convite 110-95, à empresa Envelopress Comércio de Envelopes Impressos Ltda."

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL
Despacho da Presidente, de 14-12-95
Deferido o pedido de inscrição no Registro Cadastral-Área de Comunicação, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pelas empresas:
 Área de Comunicação
 Processo GG-1.582-95 - TV N Produções Artísticas Ltda.
 Processo GG-1.492-95 - Companhia Brasileira de Pesquisa e Análise
 Processo GG - 1.546-95 - Lecoprint Serviços de Cópias Ltda.
 Serviços Grupo "B"
 Processo GG Higilimp Limpeza Ambiental Ltda.
Julgamento de Licitação
 Processo GG-1.508-95 - Convite 108-95, referente à aquisição de tintas e material de pintura.
 Classificadas as propostas apresentadas na seguinte conformidade:
 Item 1
 1º) Assaj Comercial e Serviços Ltda..
 2º) Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda. e
 3º) Bazar das Tintas Ltda..
 Itens 2, 9, 10 e 11
 1º) Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda.,
 2º) Bazar das Tintas Ltda. e
 3º) Assaj Comercial e Serviços Ltda..
 Itens 3, 4 e 5
 1º) Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda.,
 2º) Assaj Comercial e Serviços Ltda. e
 3º) Bazar das Tintas Ltda..
 Itens 6 e 7
 1º) Bazar das Tintas Ltda.,
 2º) Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda. e
 3º) Assaj Comercial e Serviços Ltda..
 NOTA: o item 8 foi considerado "prejudicado", por falta de clareza no Convite. Adjudicado o objeto do Convite 108-95, quanto ao item 1 à empresa Assaj Comercial e Serviços Ltda., itens 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 11 à Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda. e itens 6 e 7 ao Bazar das Tintas Ltda., pelo critério de menor preço.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO
Despachos do Diretor, de 12-12-95
 No processo GG 1.042-95, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação do Palácio Boa Vista em Campos do Jordão: "Homologo a adjudicação da Tomada de Preço 7-95, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V da LE 6.544-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."
 No processo GG 1.471-95, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre aquisição de água mineral sem gás: "Homologo a adjudicação do convite 105-95, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Portaria FUSSESP-3/95, de 13-12-95
 Dispõe sobre as normas para recebimento dos materiais excedentes ou inservíveis no Depósito de Materiais Inservíveis do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.
 A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 10, incisos V e VI do Decreto nº 36.692, de 23 de abril de 1993, resolve:
 Artigo 1º. Ficam autorizados a receber os materiais excedentes ou inservíveis doados a este órgão, procedendo à sua conferência: Carlos Eduardo dos Santos, R.G. 13.791.934; José Rodrigues da Costa, R.G. 3.304.405; Docleociano Silveira Rodrigues, R.G. 4.488.723 e Roberto Honório dos Santos, R.G. 11.184.540-3, todos empregados deste Fundo Social de Solidariedade.
 Artigo 2º. O recebimento desses materiais será realizado em dias de expediente normal de trabalho, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
 Artigo 3º. Somente serão recebidos os materiais cuja doação tenha sido devidamente autorizada pela autoridade competente do órgão doador e que venham acompanhados do Termo de Doação ou documento equivalente que deve conter, no mínimo:

- a) a descrição do material;
- b) a sua quantidade;
- c) a indicação e os dados do órgão doador;
- d) a autorização respectiva.

Artigo 4º. O recebimento definitivo dos materiais doados dar-se-á após sua conferência e pesagem, quando necessário.
 Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunicado
 Comunicamos aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e demais interessados que o recebimento de materiais excedentes e inservíveis pelo Depósito de Materiais Inservíveis deste Fundo Social de Solidariedade, localizado à Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, nesta Capital, por motivo de reforma e necessidade de de reestruturação da unidade, estará suspenso no período de 21.12.95 a 12.01.96.
Extrato de Termo de Cooperação
 Processo FUSSESP 408/95
 Partícipes — Secretaria da Cultura e a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, através do Fundo Social de Solidariedade.
 Objeto — a conjugação de esforços e o apoio mútuo para a implantação e a execução do "Programa de Oficinas Culturais" na Estação Especial da Lapa.
 Vigência — 7-12-95 a 6-12-96
 Assinatura — 7-12-95.
Extrato de Termo de Adesão
 Processo Fussesep 404/95 — Objeto — Adesão do Fundo Social de Solidariedade, como membro associado, à Rede Nacional de Comunicação entre Portadores de Deficiência — Rende, coordenada pela Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais da Universidade de São Paulo — Ceca/USP — Assinatura — 7-12-95.

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO — SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei
 Chefe de Editorias - Dermi Azevedo
 Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03103-902 — São Paulo
 Telefones 292-3637 e 291-3344
 Telex (011) 63090

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
 PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
 VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22
FILIAIS — CAPITAL
 • ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
 • REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS — INTERIOR
 • ARACATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS — (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
 • MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - sala 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.973
 • SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP
DIRETOR PRESIDENTE
 SÉRGIO KOBAYASHI
DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503